



REGULAMENTO INTERNO DA BOLSA DE FORMADORES

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM


Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros

2018



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



PREÂMBULO

Considerando que a visão do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP-RAM) é sustentada pelos objetivos de: aumentar a cultura de Proteção Civil da População da RAM; reforçar as capacidades de Comando, Controle e Comunicações das ações de Proteção Civil; prestar socorro eficaz e eficiente em todas as suas dimensões adequado à RAM e mais concretamente reforçar a capacidade de prevenção e preparação da população e dos agentes de proteção civil através do fortalecimento da formação, sensibilização, articulação e coordenação.

Considerando que o SRPC (SRPC, IP-RAM) considera a formação e o desenvolvimento profissional dos seus recursos humanos como um dos pilares fundamentais e determinante para a melhoria continuada da qualidade do desempenho dos seus colaboradores e, conseqüentemente, dos serviços prestados;

Considerando que o Centro de Formação de Proteção Civil e Bombeiros (CFPCB) disponibiliza formação nas várias áreas do Socorro e Emergência, constituído para assegurar primordialmente a formação do Dispositivo de Resposta Operacional Regional (DROR);

Considerando ainda que o CFPCB disponibiliza formação de curta duração para empresas e instituições;

Considerando que através do Protocolo celebrado a 11 de novembro de 2013 entre o Serviço Regional de Proteção Civil, IP RAM, e a Escola Nacional de Bombeiros, foram estabelecidas as bases de cooperação mútua na área da formação de bombeiros, constituindo-se este Serviço como Polo de formação da ENB;

Considerando que o Serviço de Emergência Médica Regional (SEMER) integra uma componente de formação que se articula do CFPCB;

Considerando que compete ao SEMER promover ações relativas ao socorro, no âmbito de temas como o Suporte Básico de Vida, bem como estabelecer junto da comunidade escolar, linhas de conduta em diversos momentos curriculares;



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
861 – Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Considerando que são atribuições do SRPC, IP-RAM no âmbito da emergência médica pré-hospitalar, a promoção e coordenação da formação a todo o pessoal indispensável às ações de emergência médica pré-hospitalar;

Considerando que SEMER dispõe de operacionais que operacionalizam a formação dos elementos do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM), na componente de emergência e de socorro Pré-Hospitalar;

Considerando que para a concretização das atribuições cometidas ao SRPC, IP-RAM, se torna necessário dispor de um número adequado de formadores para fazer face às necessidades formativas dos corpos de bombeiros.

Assim, importa criar e dar a conhecer um instrumento regulador do recrutamento, seleção e afetação desses formadores, através de uma bolsa de formadores.

CAPÍTULO I

Objeto, objetivos e competências

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras relativas ao processo de recrutamento, seleção e afetação de formadores do CFPCB do SRPC, IP-RAM, através de uma bolsa de formadores.

Artigo 2.º

Definição de conceitos

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) «Formador» - o profissional que, na realização de uma atividade de formação, estabelece uma relação pedagógica com os formandos, favorecendo a aquisição de conhecimentos e competências, bem como o desenvolvimento de atitudes e formas de comportamento, adequado ao desempenho profissional. O Formador pode



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens

2



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- assumir outras designações decorrentes da metodologia e da organização da formação, nomeadamente instrutor, monitor, animador e tutor de formação;
- b) «Recrutamento» - o conjunto de procedimentos que visa captar candidatos potencialmente qualificados, capazes de satisfazer as necessidades de formação externa CFPCB do SRPC, IP-RAM e/ou de constituir reservas para a satisfação de necessidades futuras;
 - c) «Seleção de pessoal» - o conjunto de ações e decisões, enquadrado no processo de recrutamento, que, mediante a utilização de métodos e técnicas adequadas, permite avaliar e classificar os candidatos de acordo com as competências indispensáveis à execução das atividades inerentes à função a desempenhar;
 - d) «Métodos de seleção» - as técnicas específicas de avaliação da adequação dos candidatos às exigências da função a desempenhar, tendo como referência um perfil de competências previamente definido;
 - e) «Afetação de pessoal» - o conjunto de ações e decisões que enquadram os formadores ao CFPCB do SRPC, IP-RAM.

Artigo 3.º

Objetivos e Competências

A seleção de formadores têm em vista a prossecução do objetivo de dotar o CFPCB do SRPC, IP-RAM do número de formadores necessários para satisfazer as respetivas necessidades de formação, através da constituição de uma bolsa de formadores.

Artigo 4.º

Requisitos para o exercício da atividade de formador

1. Os requisitos gerais, nos termos da legislação em vigor, para o exercício da atividade de Formador exige os seguintes valências:
 - a) Preparação psicossocial, que envolve, designadamente, o espírito de cooperação e a capacidade de comunicação, relacionamento e adequação às características do público-alvo, por forma a prosseguir com eficácia a função cultural, social e económica da formação;

[Handwritten signature]
3





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- b) Formação científica, técnica, tecnológica e prática, que implica a posse de qualificação de nível igual ou superior ao nível da saída dos formandos nos domínios em que se desenvolve a formação, sendo exigível, no mínimo, habilitação académica adequada: quando se trate de formação teórica geral; acrescida de um ano de experiência profissional, quando se trate de formação teórico-prática; acrescida de três anos de experiência profissional, quando se trate de formação de práticas profissionais;
 - c) Bom domínio (expressão oral e escrita) da língua portuguesa;
 - d) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
 - e) Conhecimento do contexto socioeconómico, cultural e político em que intervém.
2. Os formadores suscetíveis de contratação por parte do SRPC, IP-RAM têm que possuir os seguintes requisitos específicos:
- a) O Certificado de Competências Pedagógica (CCP);
 - b) Os formadores deverão ser portadores de habilitações específicas próprias, pelo que, o exercício da atividade de formação terá de coincidir com habilitação legalmente exigida para a formação a que se candidata.

Artigo 5.º

Contratação

1. O exercício da atividade de formadores que colaborem com o SRPC, IP-RAM pressupõe a contratação, por cada formação a implementar que será formalizada através de um contrato de prestação de serviços, sendo que, para este efeito, é condição necessária terem a situação regularizada em matéria de impostos e contribuições para a Segurança Social;
2. O formador quando estiver a acumular funções, enquanto prestador numa entidade pública, deverá entregar nos serviços a autorização da acumulação de funções;
3. O formador quando estiver a acumular funções, enquanto prestador numa Associação Humanitária, deverá entregar nos serviços a autorização da acumulação de funções.

Artigo 6.º

Formação Laboral e Pós Laboral



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
861 – Proteção de pessoas e bens

4



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Para efeitos deste regulamento é considerado:

1. Formação em horário laboral aquela que decorre 9h e as 18h em dias uteis;
2. Formação em horário pós laboral aquela que decorre a partir 18h em dias uteis ou aquelas que se desenvolvem aos fins-de-semana e feriados.

Artigo 7.º

Honorários

A remuneração, por hora de formação efetivamente dada, é fixada anualmente em documento público.

Artigo 8.º

Direitos dos Formadores

1. Apresentar propostas com vista à melhoria das atividades formativas, nomeadamente através da participação no processo de desenvolvimento e nos critérios de avaliação da ação de formação, de acordo com o plano geral institucionalmente definido;
2. Obter documento comprovativo, emitido pela entidade formadora, da sua atividade enquanto formador em ações por ela desenvolvidas, do qual conste especificamente o domínio, a duração e a qualidade da sua intervenção e que deve ser solicitada no final de cada ação;
3. Ser integrado na Bolsa de Formadores do SRPC, IP-RAM;
4. Ser remunerado de acordo com a função que desempenha nos termos definidos no contrato celebrado;
5. Ter acesso a apoio técnico, material ou documental necessário ao cumprimento dos objetivos fixados nos programas de formação e disponíveis no CFPCB do SRPC, IP-RAM.

Artigo 9.º

Deveres dos Formadores

1. Fixar os objetivos da sua prestação e a metodologia pedagógica a utilizar, tendo em consideração o diagnóstico de partida, os objetivos da ação e os destinatários da mesma, com observância com o CFPCB do SRPC, IP-RAM e as entidades certificadoras;
2. Cooperar com o CFPCB do SRPC, IP-RAM, bem como com os outros intervenientes no processo formativo no sentido de assegurar a eficácia da ação de formação;



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
881 – Proteção de pessoas e bens

5



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



3. Conhecer as regras constantes do “Regulamento Interno de Formadores”, designadamente as respeitantes aos direitos e deveres do Formando, às condições de funcionamento das ações de formação;
4. Preparar de forma adequada e prévia cada ação de formação, tendo em conta os objetivos da mesma, os seus destinatários, a metodologia pedagógica mais ajustada, a estruturação do programa, a preparação de documentação e de suportes pedagógicos de apoio, a planificação da unidade de formação e os instrumentos de avaliação, bem como os planos e recuperação que determinem eventuais reajustamentos no desenvolvimento da ação;
5. Participar na conceção técnica e pedagógica da ação, adequando os seus conhecimentos técnicos e pedagógicos ao contexto em que se desenvolve o processo formativo;
6. Assegurar a reserva sobre dados e acontecimentos relacionados com o processo de formação e seus intervenientes;
7. Zelar pelos meios materiais e técnicos postos à sua disposição durante o período da formação, comunicando de imediato ao CFPCB do SRPC, IP-RAM, qualquer anomalia que possa ocorrer, mediante envio de correio eletrónico a relatar o sucedido;
8. Exercer com competência e zelo a sua atividade de formação;
9. Cumprir com assiduidade e pontualidade as suas obrigações de Formador. Nas situações de eventual ausência deverá, sempre que possível, comunicá-la, previamente, à coordenadora de curso ou quem a substitua;
10. Cumprir a legislação, os regulamentos, bem como as regras aplicáveis à formação profissional;
11. Participar em reuniões para que seja convocado;
12. Elaborar sumários descritivos e precisos da matéria ministrada, bem como registar a ausência dos formandos;
13. Elaborar os materiais pedagógicos, os testes de avaliação e outros elementos de estudo indispensáveis à formação, entregando um exemplar de cada documento produzido ou por si utilizado, à coordenação do curso;



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens

6



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



14. Comunicar, de imediato, qualquer ocorrência de carácter disciplinar, procedendo para este efeito ao registo das ocorrências verificadas ao longo do processo formativo e enviando por correio eletrónico ao coordenador da formação a relatar esse facto;
15. Requisitar atempadamente ao CFPCB do SRPC, IP-RAM as salas de formação, os meios didáticos ou pedagógicos necessários ao desenvolvimento das ações da formação que ministra;
16. Zelar pelo cumprimento das prescrições de higiene, segurança e saúde no trabalho;
17. Utilizar sempre os logótipos do SRPC, IP-RAM, e das entidades certificadoras em todas as folhas distribuídas aos formandos, incluindo os instrumentos de avaliação.

Artigo 10.º

Avaliação dos Formadores

1. Nos termos da legislação em vigor, o Formador, enquanto elemento determinante para o êxito da ação formativa, é submetido a avaliação, tanto ao nível da sua competência técnico-profissional, como do seu contributo para a criação de um clima de confiança e compreensão mútuas entre os intervenientes no processo formativo;
2. A avaliação de desempenho de cada Formador é realizada em impresso próprio, preenchido pelos formandos, sendo o momento da sua aplicação da responsabilidade dos respetivos Coordenadores. São ainda tidos em conta para a avaliação do desempenho dos formadores os seguintes critérios:
 - a) Cumprimento do horário previsto;
 - b) Pontualidade;
 - c) Entrega da documentação solicitada;
 - d) Presença nas reuniões;
 - e) Avaliação do coordenador e avaliação do formando.
3. A avaliação de desempenho de cada Formador é da responsabilidade dos respetivos Coordenadores em cooperação com elementos do CFPCB do SRPC, IP-RAM.

CAPITULO II

Bolsa de Formadores

Artigo 11.º

R
7



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Entemagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Candidaturas de Formadores à Bolsa de Formadores do SRPC, IP-RAM.

1. A apresentação das candidaturas pode ser efetuada a qualquer momento através de correio eletrónico: formacao@procivmadeira.pt.
2. Os interessados apenas se podem candidatar, no máximo, a duas áreas de formação, efetuando para tal dois processos de candidatura distintos.

Artigo 12.º

Documentação a apresentar na candidatura

A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Carta de motivação;
- b) Cópia do Certificado de Aptidão Profissional (CAP) de Formador ou Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) de Formador;
- c) Cópia do certificado de habilitações;
- d) *Curriculum Vitae* resumido (máximo três páginas, preferencialmente no modelo “europass”);
- e) Cópias de todos os certificados de formação que sustentam a candidatura (formação profissional/técnica mínima exigida e outras formações relevantes para a área de candidatura);
- f) Certificado de Registo Criminal.

Artigo 13.º

Ingresso

1. Para ingressarem na Bolsa de Formadores do CFPCB do SRPC, IP-RAM, os candidatos deverão obter aproveitamento no curso de Formação de Formadores, bem como nas Formações específicas.
2. Procederem a uma entrevista com a comissão de avaliação da Bolsa de Formadores do SRPC, IP-RAM, composta por elementos nomeados pelo Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM, que devem conter pelo menos um elemento do CFPCB e um elemento da IRB ou do SEMER.



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
861 – Proteção de pessoas e bens

8



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM



3. Terminada a seleção de candidatos a Comissão de Avaliação elabora, no prazo máximo de 20 dias contínuos, a listagem de formadores inscritos na Bolsa de Formadores do SRPC, IP-RAM, a ser validade pelo Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM;
4. A bolsa de formadores, devidamente homologada ficará disponível no sítio da internet do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

Artigo 14.º

Manutenção na bolsa de formadores

1. A manutenção dos formadores na bolsa de formadores do CFPCB do SRPC, IP-RAM depende da possibilidade de ministrar anualmente duas ações de formação em cada uma das áreas de formação para a qual esteja certificado;
2. O incumprimento dos requisitos mencionados no número anterior poderá ser justificado a requerimento do interessado e sujeito a apreciação por parte da IRB, do SEMER e do CFPCB;
3. No caso de formadores afetos Corpos de Bombeiros das Associações Humanitárias ou Municípios, a atividade de formador externo do CFPCB bem como as ações de formação a que se tenha de submeter para manutenção da sua certificação, é desenvolvida com conhecimento do comando e direção da entidade detentora do seu Corpo de Bombeiros;
4. De igual modo e no caso de formadores afetos Corpos de Bombeiros das Associações Humanitárias ou Municípios, a atividade de formador externo do CFPCB e, independentemente do vínculo, profissional ou voluntário, não lhe confere direito a qualquer tipo de compensação por dias de folga ou de descanso empenhados.

CAPITULO IV

Afetação

Artigo 15.º

Princípios gerais de afetação

O CFPCB do SRPC, IP-RAM adota como principio geral que os seus formadores apenas podem ser certificados para duas áreas de formação.


9 



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



CAPITULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Casos omissos

Os casos omissos ao presente Regulamento serão objeto de decisão por parte do Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM.

Artigo 17.º

Revisão

O presente Regulamento poderá ser revisto e atualizado sempre que do Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM entender como necessário.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM.

Funchal, 23 de abril de 2018

O Presidente do Conselho Diretivo,

José António Oliveira Dias



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



O Gestor da Formação,

José Miguel da Silva Branco



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens

